



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 4, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de abril de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de abril de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
 - II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do

mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido
- Art. 17. Excepcionalmente, fica prorrogado o prazo de entrega da e-Financeira relativa a fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) semestre de 2017, até o último dia útil de junho de 2018.
- Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinado digitalmente FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Abril de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas			
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		II .
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da
	process process ()			declaração para despacho
				aduaneiro tenha se
				verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
Diaria	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados,			Importação, cujo registro
	gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e			da declaração tenha se
	álcool etílico combustível.	9438		verificado no mesmo dia.
		3430		vermeddo no mesino did.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social			
-	(Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			
•	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ -			Data da realização do
	Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			evento (2 dias úteis
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.			anteriores ao vencimento)
	coperació (reacração ou conteueração), em seu proprio nome.		2330	anteriores do vendimento)
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do
-	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis
a realização do				anteriores ao vencimento)
evento)				

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
vencimento	Tributos	Duij	ur3	
				Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Março/2018
pagamento das				
remunerações				
dos servidores				
públicos				
ļ				
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
tributo na época	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência do	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	II
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	II
ADE Codac nº 4,			2303	
de 2018)	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2047	II
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	
4	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
ļ	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/março/2018
ļ	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		II
ļ	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II
ļ	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
ļ	Operações de swap	5273		II
ļ	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11
ļ	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
ļ	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II
ļ	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II
ļ	Demais rendimentos de capital	0924		II .
ļ	·			11
ļ	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		
ļ	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			11
ļ	nº 13.043/2014)	5029		
ļ	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
ļ	nº 13.043/2014)	5035		II
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
ļ	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 31/março/2018
	Coletivo			
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II .
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II .
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/março/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		" " " " " " " " " " " " " " " " " " "
	Multas e vantagens	9385		II .
	ividitas e valitagelis	7303		
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/março/2018
				21 a 31/março/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"

Data da	ADITI de 2018	Cádina	Cá dia a	Dowlada da
Data de	- " .	_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 31/março/2018
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		
-	Contribuição do Blano do Conveidado Cosial Convidor Dúblico (CDCC)			
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 - 21//2019
				21 a 31/março/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		11
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		11
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 31/março/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			
		1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
6	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de	Docume	nto Único	
			idação do	Março/2018
		Simples D	oméstico	
6	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/março/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	"
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Março/2018
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Março/2018
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/abril/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		II
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
	Operações de swap	5273		II .
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		11
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	n º 13.043/2014)	5029		1º a 10/abril/2018
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		II
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	F206		40 40/ 1 11/2040
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	5286		1º a 10/abril/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II.
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II.
	Outros Rendimentos	3433		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/abril/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		II .
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)	1150		10 a 10/abril/2010
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	1150 7893		1º a 10/abril/2018 "
	Operações de Credito/Mutuo - Pessoa Fisica Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		п
	Aplicações Financeiras	6854		11
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II
	Seguros	3467		11
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II
12	Insurante cabus Ou aus assert de Casalita Cânabia a Caranna au Balatinas a Tátulas			
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Março/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		11
13	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/março/2018
12	Contribuição mora o Financiamento do Consuidado Cosial (Cafina)			
13	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/março/2018
	neterição - Aquisição de autopeças	3740		10 a 31/ março/ 2010
13	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Março/2018
13	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas			
	hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei	8741		Março/2018
	nº 10.332/2001.			
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/abril/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		ıı
	CPSS - Pensionista Civil	1717		11
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II.

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do
		20,	0,0	Fato Gerador (FG)
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		1º a 10/abril/2018
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			1= a 10/ab/11/2016
	Orçamentária	1808		п
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
10	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/abril/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II
16	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/março/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	II
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	II .
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -			"
	NIT/PIS/Pasep		1473	ıı
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	II .
	MEI - Complementação Mensal		1910	II.
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	II .
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	п
16	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral NIT/PIS/Pasep		1104	1º janeiro a 31 março/2018
	Contribuinte Individual - Recolhimento Trimestral - Com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1147	ıı .
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade			
	Recolhimento Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1180	"
	Segurado Facultativo - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1457	
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - Recolhimento			
	Trimestral - NIT/PIS/Pasep		1490	"
	Segurado Especial - recolhimento trimestral - NIT /PIS/Pasep		1554	
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1848	II .
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - NIT/PIS/Pasep		1937	II .
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento trimestral - Complemento		1953	II .
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Março/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,	F0=0		
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Março/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		

Vencimento Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 2991 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Narço/201 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royaltites pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Renefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Cortabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos		Abrii de 2018	- (!!	- (
20 Contribuição Social sobre o Lucro Liquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PS/Pasec, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 20 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 2ª da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Fis/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Fisanciamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Alugueis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Rendimentos decorrevidência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho asen vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Geral ou do Servid	Data de		_	_	Período de
20 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 20 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 74 da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Rendimentos de Capital Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei ne 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei ne 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei ne 7.713, de 1988 Rendimentos de Capital Acumula de Trabalho Juros e indenção de Serviços prestados por pessoa jurídica Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenção de Serviços prestados por pesso	Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 20 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 74 da Lei nº 12.546/2011 2991 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável. Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Carela ou do Sevidor Público Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Sevidor Público 3533 Rendimentos de Drabalho Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Sevidor Público 3533 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12- A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Pagamento Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça fodos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art					Fato Gerador (FG)
Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 20 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 74 da Lei nº 12.546/2011 2991 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável. Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Carela ou do Sevidor Público Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Sevidor Público 3533 Rendimentos de Drabalho Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Sevidor Público 3533 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12- A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Pagamento Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12- Ada Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça fodos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art					
Coffins, PIs/Pasep, CSLL Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 5987 S987 Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado 5987 S987 S987 Art, 26 da lei nº 12.546/2011 2991 Art, 8º da lei nº 12.546/2011 2991 2991 Art, 8º da lei nº 12.546/2011 2991 2991 Art, 8º da lei nº 12.546/2011 2991	20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art, 72 da Lei nº 12.546/2011 2991 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 7987 Março/201 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variavel - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho es en vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho es en vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho es en vínculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho puros en consenses de decisão da Justiça do Trabalho, exceto Odisposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Es					
Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 72 da Lei nº 12.546/2011 2991 20 Contribuição para o PIs/Pasep Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 7987 Março/201 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variavel - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Carote Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos de Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Trabalho es en vínculo empregatício Aposentadoria Regime Os de Receitado da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Correntes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decor		(Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		Março/2018
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de Dapital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sasalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoría Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Beneficio Luvre (VGBL) Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal,		Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		II.
Art. 72 da Lei nº 12.546/2011 Art. 82 da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vinculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Geral Ordoria Regimento Público Aposentadoria Regimento P					
Art. 7ª da Lei nº 12.546/2011 Art. 8ª da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financieras e equiparadas 20 Contribuição para o Enanciamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financieras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vinculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Públi	20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
Art. 8º da Lei nº 12.546/2011 20 Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas 20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Reneficio Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Pagamento Pla a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 20 Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		-	2985		Marco/2018
Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho - Não Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de Pl a Pl por serviços prestados por pessoa jurídica Pagamento 9 a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-4 da Lei n		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			11
Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Beneficio Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimento		711.1.0 44 26111 12.15 10/2011	2331		
Entidades financeiras e equiparadas Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Beneficio Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimento	20	Contribuição para o DIS/Dacon			
20 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas 20 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Pl a PJ por serviços de factoring Pagamentos de Pl a PJ por serviços de factoring Pagamento Pl a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no	20		4574		Marco /2019
Entidades financeiras e equiparadas Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva S356 " 3579 " 8 8 8 1 8 8 1 8 8 1 8 8		Entidades illianceiras e equiparadas	4574		iviarço/2018
Entidades financeiras e equiparadas Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva S356 " 3579 " 8 8 8 1 8 8 1 8 8 1 8 8	20	Contribuição nova o Financiamento do Consuidado Cosial (Cofina)			
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 2.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo	20		7007		Marca /2019
Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sasalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sasalariado (exceto Trabalhador Doméstico) O561 Trabalho sem vinculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de Pl a Pl por serviços de factoring Pagamentos de Pl a Pl por serviços de factoring Pagamentos de Di a Cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Entidades illiancellas e equiparadas	1901		IVIAI ÇU/ 2016
Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sasalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sasalariado (exceto Trabalhador Doméstico) O561 Trabalho sem vinculo empregaticio Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de Pl a Pl por serviços de factoring Pagamentos de Pl a Pl por serviços de factoring Pagamentos de Di a Cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo	20	Imposto do Bondo Batido no Fonto (IBBE)			
Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Exclusiva Benefício	20	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Beneficio Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Ben		'	2222		/22.2
Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Deficio Gexeto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Poméstico) Benefício Previdência Geral ou do Servidor Público Bessalariado (exceto Trabalhador Poméstico) Bessalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Bessalariador (exceto Trabalhador Doméstico) Bessalariador (exceto Trabalhador Do					Março/2018
Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Aposentadoria Aposentadoria Aposentadoria Aposentadoria Aposentadoria Aposentadori		·	3277		"
Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previda Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previda - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previda - Optante Tributação Exclusiva Benefício Exclusiva Statusica Dessidado Exclusiva Benefício Exclusiva Statusica Dessidado - Nacordo Benefício Exclusiva Statusica Dessidado Dessidado - Nacordo Benefício Exclusiva Statusica Dessidado Dessidado - Nacordo Benefício Exclusiva Statusica Dessidado De		-	2222		"
- Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de Pla Pl por serviços de factoring Pagamento Pl a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3223		"
Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Geral ou do Sesanta Aposentadoria Regime Geral ou do Sesa do Público do Sesa do Púb		= :	2556		"
Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Gos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					
Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de Pl a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		-			
Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Gestados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos					"
Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Stados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					
Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Gesetados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	5565		"
Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					
Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PI a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Março/2018
Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		: =			II
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		II
o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II
Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto			
Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		11
Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Março/201 " Março/201 " 1708 95944 949 949 9594 989 989 989		Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		II .
Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Outros Rendimentos			
Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Março/2018
Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					II.
Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					п
Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		•			II
Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 1895 1895 1904 Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			6891		11
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 1895 8045 Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			6904		п
disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 1895 8045 Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo					
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 1895 8045 " Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			5928		II
Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos 1895 " Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo		·			
Demais rendimentos 8045 " 20 Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			1895		II .
			8045		II .
	20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
				2852	Diversos
					-

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			II .
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	II .
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/março/2018
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			-
	aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física.		2011	II .
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre			
	contratação de transportador rodoviário autônomo.		2020	II
	Empresas em geral - CNPJ		2100	II .
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	II .
	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do			
	cooperado - Lei nº 10.666/2003.		2127	n
	Empresas em geral - CEI		2208	II .
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	II
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	II
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	II.
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	II.
	Órgãos do poder público - CEI		2429	II.
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de		2423	
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	II .
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de		2437	
	transporte rodoviário autônomo		2445	II.
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -		2443	
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	·			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	- retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu		2500	II.
	próprio nome.		2500	II.
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo		2615	II.
	para outras entidades (Senar)		2615	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		2624	II.
	serviço - CNPJ		2631	
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,		2640	II.
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de		25-5	
	serviço - CEI		2658	II
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	II
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	II .
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para			
	outras entidades (Senar)		2712	"

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			. ,
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6106	II
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio			
	de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	II
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			_
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Março/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		II.
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1000		
	às Construções	4112		II.
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Março/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção	1060		"
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às	1068		
	Construções	4153		11
	constituyoes	1133		
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Março/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			
	Construções	4138		II
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			_
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Março/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		11
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e	1000		
	às Construções.	4166		11
	-			
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docur	mento de	
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno	Arrecada	-	/2242
	Porte.	Simples N	acional) I	Março/2018
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
23	Rendimentos de Capital			
	Títulos de capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/abril/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		11
	Fundo de Investimento em Ações	6813		п
	Operações de swap	5273		11
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		11 a 20/abril/2018
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		11
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II .
	Demais rendimentos de capital	0924		II .
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		11
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II .
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		11
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/abril/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	3200		11 4 10, 45, 1010
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		11
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos	3 .55		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/abril/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
	-			
25	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/abril/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		II
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		II
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Março/2018
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		11
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Março/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para	400=		"
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as	400=		
	da posição 84.37;	1097		"

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		Março/2018
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,			• •
	incluindo o motorista;	1097		II .
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		п
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto			
	os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de			11
	mercadorias;	1097		"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		II
	laterais.			
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
	Tabaco	5110		Março/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e			
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,	E422		"
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123 0668		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		11
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0021		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		п
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Março/2018
	Folha de salários	8301		Ш
	Pessoa jurídica de direito público	3703		п
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		II
	Combustíveis	6824		II
	Não-cumulativa	6912		II
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		II
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	_		11
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			11
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		,,
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do	0006		11
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	2472		Me: /2040
	Demais Entidades	2172		Março/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemiento	Tributos	Duij	Gr 3	Fato Gerador (FG)
				rato derador (ro)
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
23	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		Março/2018
		0760		Wiai Ç0/ 2018
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14			"
	a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		II
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
25		1001		11 - 20/sh::1/2019
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/abril/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II .
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		n .
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1723		11 a 20/abril/2018
		_		11 a 20/ abin/ 2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			II .
	Pequeno Valor	1730		
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Março/2018
	Capital Distributed	3232		Wai 40/ 2010
30	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Março/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e	4000		
	l	0533		"
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		"
	Quota única ou 1ª quota do imposto apurado na Declaração de	024		
	Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
	Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em			
	espécie	8960		"
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
30	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras	4		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	1599		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2319		Março/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	0220		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2362		Março/2018

	Abril de 2018	_		
Data de		Código	Código	Período de
/encimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	3373		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	5993		Março/2018
	Lucro Presumido (1ª quota)	2089		Janeiro a Março/2018
	Lucro Arbitrado (1ª quota)	5625		
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Março/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou			
	Arbitrado	0231		II .
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9004		Janeiro a Março/2018
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Março/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9020		Janeiro a Março/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Março/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (1ª quota)	9045		Janeiro a Março/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Março/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples	3030		Widi ço, 2010
	Nacional	0507		п
		0307		
30	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			_
	Contrato de Derivativos	2927		Março/2018
30	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/abril/2018
30	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/abril/2018
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2469		Março/2018
		2403		Iviai Ç0/2018
	Demais Entidades			<u>.</u>
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2484		Março/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372		Janeiro a Março/2018
30	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		II
	ITR/Exercícios até 1996	9113		II .
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		II
30	Parcelamento Especial (Paes)			
		7042		Diversos
		_		"
	•			II
				II
				II
	rdes IIK	7288		
30	Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996	9222 9113 9126		

	April de 2018	1	•	
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			rato derador (10)
30		0020		Diverses
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
30	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			2.10.505
				"
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1194		II
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		11
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		11
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
				"
	Anteriormente - Art. 1º	1233		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1279		11
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1291		п
	Greates de III 74tt. 2	1231		
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014	DAS (Docu	l Imanto da	
30	•	Arrecad		
	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional		ação do Nacional)	Diversos
		Simples	vacionalj	Diversos
20	Developments Circular Nacional Art 70 S 20 IN/DED no 4 E00/2014	DAS	NACI	
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014			
	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional		ento de	
		Arreca	-	
		Simplifi		
		Microemp		
		Indivi	idual)	Diversos
		D 4 6 / 5		
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016	-	imento de	
		Arrecad	-	Disamas -
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	Simples	Nacional)	Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017	DAS		
	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	•	ento de	
		Arreca	-	
		Simplifi		
		Microemp		
		Indivi	idual)	Diversos

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
20	Developments may be because the Simples Nesignal 2000 Act. 70 S 20 IN /DED			
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
	r essou juridica optante pelo simples Nacional	0673		Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB			
	nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		II
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			"
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	2044		II.
	Ordinários - Art. 3º Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida	3841		
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		11
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	3030		
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -	3070		
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	2022		"
	Ordinários - Art. 3º	3932		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		11
	de Aproveitamento muevido de Cieditos de 171 - Aft. 22	2222		
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		11
	·			
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venciniento	Tributos	Duij	Ur 3	Fato Gerador (FG)
20	Developments IDDI/CCII Combo do Conital DED	4002		• • •
30	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		
	251		440=	
30	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
20	D			
30	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		II .
30	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	II .
	PRT - Demais Débitos	5184		II .
30	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	"
	PERT - Demais Débitos	5190		II .
30	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
30	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	- I		1750	Diverses
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento		1001	"
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	
	ACAL - CNPJ		3000	"
	ACAL - CEI		3107	"
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		3204	II
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	II
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	II .
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	II .
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -			
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	II .
	· , ,			
30	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	n .
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência		====	
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	п
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		6408	II .
	exclusivo pelo órgão emissor)		0408	
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio		6513	"
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração	
Apresentação	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	renouo de Apuração	
6	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/março/2018	
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/março/2018	
13	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Fevereiro/2018	
20	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Março/2018	
20	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Fevereiro/2018	
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Março/2018	
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas		
6	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/março/2018	
30	DIRPF - Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física	Ano-calendário de 2017	
30	Declaração Inicial e Intermediária de Espólio	Ano-calendário de 2017	
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Março/2018	
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Março/2018	